

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. ____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, informando o Executivo que a 30ª. Volta a Portugal do Futuro terá uma etapa com saída de Figueiró dos Vinhos da zona do Vale da Pipa no próximo dia 2 de junho de 2023, sexta-feira, pelas 12h00 com destino a Castelo Branco, destacando a importância deste evento tendo em consideração a logística envolvida por se tratar de uma partida e não apenas de uma passagem, circunstância essa que contribuirá para uma maior visibilidade do concelho e da Vila de Figueiró dos Vinhos, de que beneficiará certamente, na sua perspetiva, o comércio local que acolherá todo um movimento de pessoas muito significativo. _____

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, congratulou-se com o anúncio feito pelo Sr. Presidente relativamente à Etapa da Volta a Portugal do Futuro que terá uma partida em Figueiró dos Vinhos, pelo significado que tem para este Território ao nível da sua promoção e divulgação, considerando que este evento projetará o nome do concelho quer a nível interno quer ao nível internacional, entendendo ser justo realçar a importância do mesmo. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º. Filipe Silva, congratulou-se com a particularidade da Prova de Ciclismo ter uma saída em Figueiró dos Vinhos, referindo que deste modo o impacto será maior, contribuindo em muito para a visibilidade e divulgação do concelho, considerando que o PSD sempre entendeu que este Território era apropriado para acolher este tipo de iniciativas, solicitando ao Sr. Presidente informação acerca dos encargos e custos decorrentes deste evento. _____

Proseguiu, saudando mais um Aniversário que o PSD está a Comemorar, referindo e salientando o importante papel desempenhado na defesa dos valores da democracia, liberdade e justiça social desde a sua Fundação até aos dias de hoje, constituindo-se como um pilar e alicerce do regime democrático. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

Referiu também, um E-mail que tinha sido dirigido por um Múncipe aos membros do Órgão Executivo, solicitando informação relativamente ao seu conteúdo. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, esclareceu que o Cidadão havia desempenhado as funções de Vereador da Câmara Municipal entre 1989 e 1996 em regime de meio tempo, não tendo há época realizado descontos para a Segurança Social, de acordo com a informação recolhida junto dos serviços administrativos, que será oportunamente transmitida ao interessado. _____

O Sr. Vereador do PSD Dr. Arlindo Dinis, revê-se nas palavras que foram proferidas relativas à Prova de Ciclismo Volta a Portugal do Futuro, entendendo que a mesma será muito importante para a promoção e divulgação do território concelhio, saudando esta iniciativa. _____

O Vereador do PSD Dr. Arlindo Dinis sugeriu que um conjunto de árvores localizadas no trajeto que tem por destino também a praia fluvial de Aldeia de Ana de Aviz fosse objeto de intervenção, de modo a permitir uma maior visibilidade na área onde se situam, questão esta a que **o Senhor Presidente Jorge Abreu** anuiu, esclarecendo que já estava prevista essa mesma intervenção. _____

No seguimento da intervenção do Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, **o Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, informou que os valores a suportar pela Autarquia serão de 20.000 euros (vinte mil euros), sendo certo que na prática será assumido apenas 50% deste valor, tendo em consideração a parceria que a este propósito é estabelecida com o Grupo Empresarial de Comunicação Cofina, resultando da mesma a possibilidade do Município fazer divulgação/promoção nos meios de comunicação social do Grupo Cofina, como a CMTV, Correio da Manhã, Revista Sábado, entre outros, no valor de 50% (10.000,00€) dez mil euros dos eventos realizados pelo município durante o ano. _____

O Sr. Vereador do PSD Engº Filipe Silva, questionou o Sr. Presidente no que respeita ao destino a dar às instalações desativadas do antigo Estaleiro Municipal, tendo em conta que se teria apercebido de obras que têm vindo a ser desenvolvidas naquele Espaço. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que estão várias hipóteses em aberto no que respeita ao destino daquele Espaço, referindo que logo que houvesse decisão definitiva, a mesma seria partilhada e assumida neste Órgão Autárquico. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, manifestou estranheza e pelo facto de trabalhadores da Autarquia terem sido chamados a proceder a obras de reparação junto aos passeios na Rua Major Neutel de Abreu, considerando que esses mesmos trabalhos deveriam ser assumidos pelo respetivo empreiteiro, que teria o dever de finalizar a obra. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, esclareceu que os referidos trabalhos não estavam contemplados ou incluídos no programa de concurso da respetiva empreitada, não se tratando sequer de trabalhos a mais, razão pela qual foi necessário mobilizar recursos da Câmara Municipal para proceder em conformidade. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

“PONTOS PRÉVIOS

(n.º 4 do artigo 28.º do Regimento da Câmara Municipal)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Regimento da Câmara Municipal, colocou à consideração e votação dos Srs. Vereadores, a fim de ser incluído na ordem do dia e objeto de deliberação, uma Adenda ao Contrato de Empréstimo entre a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L. e o Município de Figueiró dos Vinhos, justificando devido à necessidade de se proceder à alteração da cláusula 4 do referido contrato, cujo processo se encontra em fase de fiscalização prévia no Tribunal de Contas, conforme se pode aferir pela análise do respetivo clausulado contratual. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, não concordaram com a inclusão do assunto referenciado em epígrafe, devido à complexidade do mesmo, sendo do entendimento que o Sr. Presidente poderia ter dado uma palavra previamente aos Vereadores. _____

Nesse sentido, observado o n.º 4 do artigo 28.º do Regimento da Câmara Municipal, **os Srs. Vereadores**, concordaram por maioria de dois terços pela inclusão do assunto referenciado em epígrafe, reconhecendo a urgência de deliberação imediata do assunto, tendo o Sr. Presidente de seguida submetido à consideração e análise e posterior votação do mesmo: _____

- ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO ENTRE CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, C.R.L. E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS

VINHOS: Sobre este assunto, foi presente a seguinte Adenda ao Contrato de Empréstimo sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de 1.336.117,28 euros (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e dezassete euros e vinte e oito cêntimos), outorgado em 16 de março de 2023, entre Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L. e o Município de Figueiró dos Vinhos. _____

O Sr. Presidente, apresentou uma breve justificação relativa à adenda em análise, devido à necessidade de se proceder à alteração da cláusula 4 do referido contrato, cujo processo se encontra em fase de fiscalização prévia no Tribunal de Contas, conforme se pode aferir pela análise do respetivo clausulado contratual, tendo a mesma sido discutida e analisada pelos presentes. _____

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor, dois dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e um do Sr. Vereador do Movimento Figueiró Independente, não participando na votação e discussão, os Srs. Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar a Adenda ao Contrato de Empréstimo sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de 1.336.117,28 euros (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e dezassete euros e vinte e oito cêntimos), outorgado em 16 de março de 2023, entre

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L. e o Município de Figueiró dos Vinhos. _____
 Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para outorgar na referida Adenda.

“MINUTA DE ADENDA A CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a: _____

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, C.R.L., com sede na Praça da República, n.º35, na vila, sede de freguesia e concelho de Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Sertã sob o numero único de matricula e de pessoa coletiva 501292748 e com o capital social de realizado de € 13.461.230,00 (variável), representada pela Presidente do Conselho de Administração, **MAGDA CRISTINA BATISTA ANTUNES SANTOLINI**, casada, natural da freguesia e concelho de Oleiros, titular do cartão de cidadão n.º11785198 1 ZX1, válido até 17/01/2028, emitido pela República Portuguesa, e pela Vogal do Conselho de Administração, **ANA REGINA ALVES LOPES**, divorciada, natural da Holanda, titular do cartão de cidadão n.º09680811 0 ZY5, válido até 16/01/2028, emitido pela República Portuguesa, ambas com domicílio profissional no local da sede da sua representada, na qualidade de suas administradoras, com poderes para o ato, conforme certidão comercial permanente com código de acesso 3131-0645-2706, válida até 21/09/2025, adiante designada por **CAIXA AGRÍCOLA** ou **MUTUANTE**. -----

E o: -----
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, autarquia local, NIPC 506546381, com sede na Praça do Município, s/n.º, em Figueiró dos Vinhos, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal e signatário, **JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU** – que outorga nessa qualidade e em nome do **MUNICÍPIO** doravante designado por **MUTUÁRIO**. -----

Estabelecem por acordo, esta Adenda ao Contrato de Empréstimo adiante identificado contraído pelo **MUTUÁRIO**, a que atribuem força executiva e que se rege nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Pressupostos) -----

1. A presente Adenda a Contrato de Empréstimo reporta-se ao empréstimo titulado por Contrato de Empréstimo, até ao montante global de **UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CENTO E DEZASSETTE EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS [€ 1.336.117,28]**, outorgado em 16 de março de 2023, entre o aqui **MUTUÁRIO** e a **MUTUANTE**, nesta data ainda por processar por falta do visto do Tribunal de Contas, e por esta concedido pelo prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses após a data designada como «Data da perfeição do contrato», referida no ponto dois da Cláusula Segunda do Contrato de Empréstimo, tudo nos termos constantes do contrato inicial e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (Alterações) -----

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

Por esta Adenda, as partes acordam, alterar: -----

a) A Cláusula Quarta do Contrato de Empréstimo, que assim, passa a ter a seguinte redação: -----

“CLÁUSULA QUARTA (Juros) -----

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis (6) meses (base 30/360) durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do ‘spread’ ou margem de zero vírgula trezentos pontos percentuais (0,300 p.p.), sendo que em qualquer circunstância, designadamente se o valor do indexante for negativo, este considera-se como zero (floor zero) e a taxa de juro nominal anual aplicável nunca será inferior ao valor do ‘spread’. -----

2. Atento o previsto no número um, a taxa de juro anual nominal (TAN) atual é de três vírgula quatrocentos e trinta e cinco por cento (3,435%); e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.-Lei nº 220/94, de 23.08, é três vírgula quatrocentos e trinta e cinco por cento (3,435%). -----

3. Os juros sobre as quantias mutuadas vencem-se e serão pagos postecipadamente, com periodicidade trimestral, a primeira com vencimento um (3) meses a contar da “Data da perfeição do contrato”, inclusive durante o período de carência de capital, e depois acrescendo às prestações de capital, como previsto no número dois da Cláusula Terceira. -----

4. Em caso de mora no pagamento do capital em dívida, serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três) por cento a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio. -----

5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, pelo que, em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a MUTUANTE poderá, querendo, cobrar como encargo de recuperação de valores em dívida, a acrescer à sobretaxa de mora a que se refere supra o número anterior, o valor de encargo que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e atualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação. -----

6. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior, tomando em consideração que a taxa de referência aplicável e as suas modificações são as usadas com carácter de generalidade no sistema bancário e publicadas pelos meios adequados, e se encontram publicitadas e acessíveis nas instalações ao público nos balcões da MUTUANTE. Todavia, se houver alterações da taxa de juro aplicável que importem aumentos de encargos para o MUTUÁRIO, a MUTUANTE fará a respetiva informação, nomeadamente através do extrato da conta bancária (Conta D.O.).” -----

CLÁUSULA TERCEIRA (Disposições Gerais) -----

1. Este Contrato rege-se pela lei portuguesa e as alterações que dele constam não constituem novação da dívida ou das obrigações do empréstimo, não obstante este poder ser processado noutras condições e sujeito a alterações de numeração ou de processamento, sendo, para todos os efeitos, inclusive de execução, ato conexo com os títulos referidos na Cláusula Primeira. -----

2. São mantidas as condições do empréstimo nos termos da contratação anterior e que não sejam modificadas pelas cláusulas do presente Contrato, nomeadamente quanto ao montante do empréstimo, datas de início e termo do reembolso e respetivo plano de pagamento. -----

Figueiró dos Vinhos, 8 de maio de dois mil e vinte e três. -----

• Isento de Imposto de Selo nos termos do art.º 6º do Código do Imposto de Selo. -----

Pelo MUTUÁRIO, o Presidente da Câmara do Município de Figueiró dos Vinhos: -----

[Jorge Manuel Fernandes de Abreu]

Pela MUTUANTE, os seus Administradores signatários: -----

[Magda Cristina Batista Antunes Santolini]

[Ana Regina Alves Lopes]”

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 24/04/2023

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 08/2023 de 24/04/2023, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, e o dia nove de maio de dois mil e vinte e três, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 287.478,12€ (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito euros e doze cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1501/2023 (mil quinhentos e um barra dois mil e vinte e três) a 1697/2023 (mil seiscentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 358.440,79€ (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta euros e setenta e nove cêntimos). _____

OPERACÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três e o dia nove de maio de dois mil e vinte e três, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 3.034,64€ (três mil trinta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 50/2023 (cinquenta barra dois mil e vinte e três) a 55/2023 (cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e três) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 719,51 € (setecentos e dezanove euros e cinquenta e um cêntimos). _____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia nove de maio de dois mil e vinte e três, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 183.777,84€ (cento e oitenta e três mil setecentos e setenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 14.182,05€ (catorze mil cento e oitenta e dois euros e cinco cêntimos).

OUTROS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 19/04/2023 e 04/05/2023. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datados de 21, 27 de abril e 02,04 de maio de março de 2023: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativo à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 1.204,24€ (mil duzentos e quatro euros e vinte e quatro cêntimos). _

4.2 OPERACIONALIZAÇÃO DO D.L. N.º 82/2020 DE 02/10, ART.º 12.º - AUTO DE CESSÃO ENTRE O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Cessão com a transmissão, a título gratuito de quatro frações no prédio sito na Rua Major Neutel de Abreu, a estabelecer entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Figueiró dos Vinhos. _____

Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente para outorgar no respetivo Auto de Cessão, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

4.3 RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE DE AVENÇA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 40/2023:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, nos termos da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2023 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020. _____

Proposta de Deliberação n.º 40/2023:

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, _____

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantêm os pressupostos estabelecidos no referido diploma, _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

Considerando que, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2023 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2023, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2022, não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2022”. _____

Considerando que o contrato de avença celebrado com a trabalhadora, em 30/06/2006, **que tem por objeto, ser portadora da chave da Torre da Cadeia, estando disponível, sempre que solicitada, para proporcionar o acesso à Torre da Cadeia por parte de visitantes, efetuando o seu acompanhamento e prestando as informações possíveis**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: _____

- Se verifica: _____
 - A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; _____
 - Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o caráter temporário ou permanente das funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; _____
 - A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref:DSAJAL2159/14); _____
- O valor da prestação do serviço será, na eventualidade de parecer prévio favorável, de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 34224/2023; _____
- Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; _____
- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

de acordo com o acima mencionado, a contraparte residente da Rua D. Diogo de Sousa, n.º 20, na freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos; _____

- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; _____
- A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

PROPONHO: _____

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2023 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020”. _____

4.4 EMPREITADA “CRIAÇÃO DE PERCURSO NA AV. HERÓIS DO ULTRAMAR E DR. FERNANDO LACERDA”

4.4.1 4.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 41/2023:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 41/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a 4.ª Revisão de Preços Provisória da referida Empreitada, no valor de 9.655,35 euros (nove mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA. _____

Proposta de Deliberação n.º 41/2023: _____

“Considerando que: _____

A obra “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda”” foi adjudicada á empresa Engiperfil, Lda., estando concluída e com auto de receção provisória parcial assinado a 17.02.2023. _____

Esta obra está inserida na candidatura com o código CENTRO-06-1406-FEDER-000059 participada através do CENTRO2020. _____

O valor do cálculo é provisório, efetuado com base nos últimos índices conhecidos, quarto trimestre de 2022.

O valor do cálculo de revisão de preços provisória atual é no valor de 114.413,24 €, acrescido de IVA, tendo em reunião de câmara de 28.12.2022 sido aprovada uma 3ª revisão de preços provisória no valor de 104.757,89 €, acrescido de IVA. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da 4ª Revisão de Preços Provisória da empreitada “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” no valor de 9.655,35 €, acrescido de IVA”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

4.4.2 TRABALHOS COMPLEMENTARES – 2.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 42/2023: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 42/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a 2ª Revisão de Preços Provisória relativamente aos trabalhos complementares da empreitada “Criação de Percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” no valor de 2.682,56 € (dois mil seiscientos e oitenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescido de IVA”.

Proposta de Deliberação n.º 42/2023:

“Considerando que:

A obra “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” foi adjudicada á empresa Engiperfil, Lda., estando concluída e com auto de receção provisória parcial assinado a 17.02.2023.

Esta obra está inserida na candidatura com o código CENTRO-06-1406-FEDER-000059 comparticipada através do CENTRO2020.

O valor do cálculo é provisório, efetuado com base nos últimos índices conhecidos, último trimestre de 2022 relativamente aos trabalhos complementares.

O valor do cálculo de revisão de preços provisória atual é no valor de 10.687,11 €, acrescido de IVA, tendo em reunião de câmara de 28.12.2022 sido aprovada uma 1ª revisão de preços provisória no valor de 8.005,06 €, acrescido de IVA.

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da 2ª Revisão de Preços Provisória relativamente aos trabalhos complementares da empreitada “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” no valor de 2.682,056 €, acrescido de IVA”.

4.5 REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À “RECUPERAÇÃO DE HABITACÕES NA ZONA HISTÓRICA DA VILA” – PROCESSO 3 2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º

43/2023: Sobre este assunto foi presente a Proposta de Deliberação n.º 43/2023, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00 euros (mil duzentos e quarenta e sete euros), nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à “Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila.

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

Proposta de Deliberação n.º 43/2023: _____

“Considerando que: _____

De acordo com as informações dos serviços e conforme documentação foi verificada a elegibilidade da candidatura Proc_3_2023, apresentada por xxx NIF xxx, na qualidade de proprietário do imóvel sito na Viela/Rua Nossa Senhora do Castelo n.º 12 em Figueiró dos Vinhos em Figueiró dos Vinhos (Artigo Matricial 1876 da UF Figueiró dos Vinhos e Bairradas), à qual corresponde a atribuição de um incentivo no valor de 1.247 euros, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

Nestes termos,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da atribuição de um incentivo no valor de 1.247 euros nos termos do disposto nos artigos 10.º e 13.º do Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila". _____

4.6 EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE LOGÍSTICO MUNICIPAL (EX-PECAPE) –

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA (ART.º 394.º A 397.º DO CCP): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Receção Provisória da Empreitada referenciada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Vistoria composta pelo Representante do dono da obra, Sra. Eng.ª Isabel Antunes; Fiscal da obra, Sr. Jorge Cardoso; Coordenador de Segurança em obra, Sr. Eng.º Rui Alves e Representante do Empreiteiro, Sra. Eng.ª Patrícia Silva. _____

4.7 MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL – MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS/APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1735/2023:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1735/2023, emitida pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Contrato de Arrendamento Não Habitacional a estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.. _____

A referida Minuta de Contrato fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

Informação Interna n.º 1735/2023: _____

“No âmbito da integração do Município de Figueiró dos Vinhos na APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A, foi acordado para efeitos de operacionalização e proximidade com

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

as populações, a criação/instalação de centros logísticos operacionais para que através dessa proximidade se tornasse mais eficiente, toda a operação subjacente aos objetivos propostos e que constam no contrato de gestão delegada celebrado. _____

Nesse sentido, foi indicado como local a disponibilizar no concelho de Figueiró dos Vinhos para instalação do Centro Operacional, parte das instalações localizadas na rua Padre António Inglês. Como retribuição pela utilização das instalações, foi acordado, tal como consta na minuta de contrato de arrendamento não habitacional que se junta, o valor mensal de 350,00 euros. Ainda sobre esta matéria, foi acordado que a APIN realizaria obras de beneficiação do espaço a ocupar e que, em resultado dessas benfeitorias, decorreria um prazo a partir do qual se concretizaria o pagamento efetivo da renda de utilização de espaço, até que fosse amortizado o valor do investimento em benfeitorias. _____

Nesse sentido, conforme consta de documento de despesa anexo, constata-se a realização de obras efetuadas pela APIN no imóvel no montante de 9.753,50 euros, os quais, tendo em conta a data início cedência, 1 de setembro de 2020, conferem como data de início cobrança da renda com efeitos a dezembro de 2022, cuja faturação será emitida com efeitos ao período decorrido, considerando-se para o efeito no montante global a processar, a atualização do valor das rendas tal como decorre do índice publicado pelo INE. _____

Para efeitos de análise aprovação pela Câmara Municipal, remete-se em anexo minuta de contrato de arrendamento não habitacional”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

5.1.1 EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 05/05/2023 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1699/2023:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1699/2023 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 05/05/2023, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de março de 2023, no valor de 4.845,94 € (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos).

Informação Interna n.º 1699/2023

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela Entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 4.845,94 Euros, referente a 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de março 2023, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009.

A presente despesa está inscrita nas GOP'S para o ano de 2023 no código 07 001 2022/5018 – transferências, com o número sequencial de compromisso 34810.

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado em Reunião da Câmara, poderá o Sr. Presidente ou o seu legal substituto, despachar no sentido do referido valor ser transferido para a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, devendo à posterior este assunto ser presente em Reunião da Câmara, para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente ou do seu legal Substituto do dia de 04-05-2023, que ordenou o seu pagamento”.

5.1.2 EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DATADO DE 05/05/2023 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1702/2023:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1702/2023 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 05/05/2023, relativo ao pagamento de 50% dos custos do valor da Segurança Social do mês de fevereiro de 2023, no valor de 1.894,58€ (mil oitocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos).

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

Informação Interna n.º 1702/2023: _____

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi-nos enviado pela entidade acima referenciada o pedido de pagamento da parte da responsabilidade financeira da Câmara, referente à contratação e manutenção dos elementos que integram a Equipa de Intervenção Permanente no valor de 1.894,58 Euros, referente a 50% dos custos do valor da Segurança Social do mês de fevereiro de 2023, de acordo com o protocolo existente, devidamente aprovado na reunião da Câmara de 11-02-2009. _____

A presente despesa está inscrita nas GOP'S para o ano de 2023 no código 07 001 2022/5018 – transferências.

Com o número sequencial de compromisso 31810. _____

Assim, e uma vez que o referido protocolo já foi devidamente aprovado em Reunião da Câmara, poderá o Sr. Presidente ou o seu legal substituto, despachar no sentido do referido valor ser transferido para a Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, devendo à posterior este assunto ser presente em reunião da Câmara, para efeitos de ratificação do despacho do Sr. Presidente ou do seu legal substituto do dia de 04-05-2023, que ordenou o seu pagamento”. _____

5.2 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – COMPARTICIPAÇÃO ÀS FAMÍLIAS PELO PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE FREQUÊNCIA DE CRECHE CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023:

No âmbito do Regulamento Municipal de apoio à família – Figueiró Cuida+ do Concelho de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 8 de julho de 2021, e no que concerne ao apoio previsto no artigo 10.º Participação de frequência de Creche, e de acordo com a listagem remetida pela Santa Casa da Misericórdia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao reembolso do valor total de 542,50 euros (quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, referente ao mês de abril de 2023. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

6. UNIDADE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL

6.1 DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR RELATIVAS AO MÊS DE

ABRIL DE 2023 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1725/2023: A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 1725/2023 emitida pelo Setor da Educação, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento no valor de 212,50€ (duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos), respeitante às despesas de funcionamento da Universidade Sénior do mês de abril de 2023. _____

Informação Interna n.º 1725/2023:

“No âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, e com o objetivo primordial da melhoria contínua dos serviços prestados à população Sénior e, com esse propósito, diversificar a nossa oferta formativa para o ano letivo de 2022/2023, pretendemos ministrar as disciplinas de Teatro, Danças de salão, Canto Coral e Ioga. _____

Neste contexto, e com o intuito de continuarmos a ser referência ao nível regional nesta área, visto que as condições físicas e logísticas no momento não são suficientes para estas aulas sejam ministradas nas nossas instalações, foi celebrado um Acordo de Cooperação com a Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense, sendo assim possível ministrar estas aulas nas suas instalações, podendo assim oferecer condições de excelência para o sucesso destas mais valias para a nossa Universidade Sénior. _____

Assim, e após a aprovação por unanimidade em reunião de câmara de 10 de novembro de 2021, do Acordo de Cooperação constante da Proposta de Deliberação n.º 158/2021, descrevemos na tabela abaixo as despesas referentes ao mês de abril de 2023, para as quais solicitamos a devida autorização de pagamento. _____

Nº de Aulas	Descrição	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
1	Aulas de Canto Coral	S. M. I. R. F.	20,00€	20,00€
1	Aulas Danças de Salão	S. M. I. R. F.	87,50€	87.50€
2	Aulas de Teatro	S. M. I. R. F.	30,00€	60,00€
2	Aulas de Ioga	S. M. I. R. F.	10,00€	20,00€
	Despesas	S. M. I. R. F.	25,00€	25,00€
Total do Subsídio – abril 2023				212,50€

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

7. GABINETE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E FLORESTAS

7.1 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO - PROPONENTE: NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, S.A.; DESIGNAÇÃO DA PROPRIEDADE: ALGE; ÁREA DA EXPLORAÇÃO: 18,00HA; ÁREA A INTERVENCIONAR: 15,36HA (EUCALIPTO COMUM) –

PARECER TÉCNICO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte Parecer de Autorização prévia para ações de arborização na localidade de Alge, área de exploração de 18,00ha e área a intervir de 15,36ha, emitido pelo Sr. Eng.º Florestal Filipe Silva, manifestando-se favorável à referida ação de arborização. _____

O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva, não participou na discussão e votação deste assunto por razões profissionais, enquanto técnico da autarquia, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Parecer:

1. Enquadramento global do projeto:

Prevê o projecto florestal em epígrafe, disponível na plataforma SI-ICNF a arborização de uma área total de 15,36ha que corresponde a DUAS parcelas (uma com 5,39ha e uma segunda com 9,97ha) localizadas próximo do lugar de Moninhos Cimeiros, pertencente à circunscrição administrativa da Freguesia de Aguda. Trata-se de uma área ocupada por eucalipto comum (*Eucalyptus globulus*) matos e demais vegetação espontânea, cujo proponente se propõe rearborizar ambas as parcelas com eucalipto comum (*Eucalyptus globulus*) num total de 15,36 hectares. _____

2. De acordo com o proponente o projeto tem como objetivos:

Com este projecto pretende-se plantar eucaliptos de elevada produtividade que valorizem a situação fundiária da propriedade, integrando os seguintes objectivos: - Concretizar o potencial produtivo esperado para a estação; - Recuperar os espaços florestais, de acentuada aptidão florestal; - Beneficiar a propriedade através da renovação das suas infra-estruturas de acesso e de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente da sua rede viária e divisional _____

3. Quanto à localização e área a intervir:

A parcela localiza-se próximo do lugar de Moninhos Cimeiros e encontra-se com exposições dominantes de Oeste com solos derivados de xistos, com uma profundidade média de 10 a 60cm, com muita pedregosidade e

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

sem afloramentos rochosos. O solo apresenta uma textura Média com uma altitude média de 610.00 m, que compreende a uma cota altimétrica máxima de 650.00m e a uma cota altimétrica mínima de 550.00m. Quanto à orografia (relevo) é pouco acidentado e apresenta uma precipitação média anual para a estação de 1500mm. Todavia, recomenda-se que as intervenções futuras devem respeitar as normas de proteção e conservação das galarias ripícolas, incluindo a não mobilização do solo numa distância nunca inferior a 5 metros da sua orla. _

4. Quanto ao enquadramento das ações no PMOT e PMDFCI, importa destacar: _____

4.1 Enquadramento em PDM

De acordo com a localização apresentada e segundo a Planta de Ordenamento, relativamente à classificação e qualificação do solo a parcela encontra-se classificada em: Espaços Florestais de Produção, Espaços Florestais de Conservação e Estrutura Ecológica Municipal. _____

Relativamente à Planta de Condicionantes, há a registar as seguintes condicionantes: _____

REN – Áreas com risco de erosão: Pelo que as operações previstas no projeto, deverão ser compatíveis com os objetivos de proteção ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas com esta classificação. _____

Outras condicionantes - Leitões e margens dos cursos de água: Pelo que todas as linhas de água que intersectam a área do projecto são de carácter torrencial pelo que devem ser estabelecidas faixas de protecção das linhas de água, sendo estas de 5 m para cada lado. _____

Duma forma global, recomenda-se a preservação das linhas de água e galerias ripícolas; a utilização mínima /essencial de maquinaria pesada nas ações de preparação da estação e efetuada em período fora da época de chuvas, evitando escorrências e os efeitos erosivos das águas pluviais. Recomenda-se igualmente, o cumprimento do plano orientador de gestão, atendendo às boas práticas silvícolas, conciliando a produção lenhosa com os valores ambientais presentes e a defesa da floresta contra incêndios. _____

4.2 Enquadramento em PMDFCI

Quanto ao PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) a área a rearborizar, foi percorrida por incêndio florestal em 2017 e encontra-se classificada quanto ao Risco de Incêndio como: Predominantemente Médio Risco, ainda que, com áreas de Perigosidade Alta, Baixa e Muito Baixa. Deve por isso a plantação e condução futura do povoamento obedecer às normas e critérios de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor. _____

Assim recomenda-se que as operações de instalação do novo povoamento salvaguardem sempre os valores do

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

solo, dos recursos hídricos e da conservação da natureza. _____

Posto isto, consideramos que o projecto reúne as condições no sentido de merecer o nosso parecer favorável.

À consideração superior”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e cinquenta minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)

- ATA DA REUNIÃO DE 10 DE MAIO DE 2023 (N.º 09/2023)